



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

CONTRATO Nº 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS,

devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.405.231/0001-16, situada na Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800, Bairro Centro, na cidade de Mariápolis, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Valdir Dantas de Figueiredo, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.737.050-3 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 069.832.888-40, residente e domiciliado à Rua Roberto Melchert, nº 577, Centro, na cidade de Mariápolis, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa Dosso & Dosso Serviços Médicos S/S Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.781.657/000M0, com sede na Avenida Rio Branco. nº 023, Bairro: Centro, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como responsável a Dra. Lidiana Mauro Dosso. Médica do Trabalho com registro no CRM sob nº 129.303, portadora da Carteira de Identidade nº 30.612.411-7 SSP/SP. e CPF nº 312.184.248-00. têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira - DO OBJETIVO:

1.1 -O presente **Contrato** tem por "**objeto**" a contratação pela CONTRATANTE da Prestação de Serviços do CONTRATO, para os seguintes serviços na área de Segurança e Medicina do Trabalho:

1.1.1 - Elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO / Norma Regulamentadora NR-7 da Portaria 3214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho;

1.1.2 - Realização dos Exames Médicos (clínicos) para emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional - ASO's como os de natureza admissional, demissional, periódico, de mudança de Função, de retorno ao trabalho, conforme o PCMSO.

1.2 - Os atestados apresentados por funcionários a partir de 04 (quatro) dias, deverão ser encaminhados para a análise da CONTRATADA.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA:

2.1 - Os serviços serão contratados pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado com início previsto na data de assinatura do contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços definidos na cláusula primeira, o valor de R\$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais), com remuneração mensal de R\$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos).

3.3 - O preço contratado é fixo e irrevogável.

3.2 - O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ 51.405.231/0001-16

da apresentação da respectiva fatura devidamente atestada no verso pelo responsável, devendo ser apresentado Relatório dos Atendimentos realizados no período.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 — As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2019, na classificação abaixo:

Funcional programática	Categoria econômica	Ficha
10.301.0010.2017	3.3.90.39	95/2018

Cláusula Quinta - FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Mauro Coletti, Agente de Saúde, de acordo com a Portaria nº 111, de 02 de Agosto de 2018.

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA não poderá transferir este Contrato sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - É de obrigação da Contratante o fornecimento de todas as condições necessárias para a elaboração dos programas, objeto de contrato.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

Cláusula Oitava - DA MULTA:

8.1 - Caso a **CONTRATADA** der causa à rescisão contratual por inadimplência, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa de até 20% do valor do contrato.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO:

9.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente este **Contrato**, independente de aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando-se mediante correspondência enviada ao **CONTRATADO**, nos casos previstos no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial quando esta demonstre incapacidade para prestação dos serviços contratados, ou não cumpra o disposto nas “cláusulas contratuais” a que estiver obrigada.

Cláusula Décima - DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ 51.405.231/0001-16

10.1 - As partes elegem o **FORO da Comarca de Adamantina**, com renúncia de qualquer outro, para dirigir judicialmente as questões oriundas da execução deste **Contrato**.

E, por estarem justos e contratados entre si, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Mariápolis, 15 de Janeiro de 201¹9.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
PREFEITO: VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO

CONFRATADA: DOSSO & DOSSO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: LIDIANA MAURO DOSSO

Testemunhas:

1.

Nome: Tdtidne fejëüéissT
RG n°: RG 46 1187 482-9

2.

Nome: Ingrltí Evelin fiomanini
RG n°: RG 41 615 284-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ 51.405.231/0001-16

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS/SP.
CONTRATADO: DOSSO & DOSSO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 003/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO.
ADVOGADO (S): (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse. Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mariápolis, 15 de Janeiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mauro Coletti

Cargo: Agente de Saúde

CPF: 029.433.038-01

RG: 11.611.008 SSP/SP

Data de Nascimento: 14/02/1958

Endereço residencial completo: Chácara Dois Irmãos. Bairro Cotovelo. Mariápolis/SP,
CEP: 17.810-000

E-mail institucional: mariapolissaude@gmail.com

E-mail pessoal: maurocolett@yahoo.cojii.br

Telefones: (18) 99797-3176

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO -CNPJ 51.405.231/0001-16

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Valdir Dantas de Figueiredo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 069.832.888-40 RG: 18.737.050-3

Data de Nascimento: 08/01/1969

Endereço residencial completo: Rua Roberto Melchert, nº 577, Centro, Mariápolis/SP -

CEP: 17.810-000

E-mail institucional: gabinete@mariapolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: valdantasvd@yahoo.com.br

Telefone(s): residencial (18) 3586-1163; celular (18) 99707-8334

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Lidiana Mauro Dosso

Cargo: Representante Legal

CPF: 312.184.248-00 " RG: 30.612.411-7 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/11/1984

Endereço residencial completo: Praça Dom Henrique Gelain, nº 100, Apto. 111, Centro na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, CEP: 17.800-000

E-mail institucional: contato@clinicadosso.com.br

E-mail pessoal: contatoclinicadosso@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3521-1376

Assinatura: _____

DOSSO & DOSSO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ: 20.781.657/0001-40

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.